





SELEÇÃO PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT Subvenção Econômica à Inovação em Fluxo Contínuo — CONHECIMENTO BRASIL

ANEXO 1 – CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DA SELEÇÃO PÚBLICA

1. Objetivos Gerais da Seleção Pública:

Esta Seleção Pública objetiva conceder recursos de subvenção econômica para viabilizar o retorno de pesquisadores e/ou profissionais técnicos especializados com experiência em Pesquisa, Desenvolvimento e/ou Inovação Tecnológica, brasileiros, que estejam atualmente radicados no exterior, para serem contratados por empresas brasileiras.

Os projetos submetidos deverão indicar especificamente os profissionais radicados no exterior a serem contratados demonstrando como eles irão atuar dentro da Estratégia de Inovação da empresa beneficiária.

2. Projetos

No âmbito desta Seleção Pública os pesquisadores e/ou profissionais técnicos especializados que estão no exterior e que serão repatriados deverão ser vinculados a projeto(s) de pesquisa, desenvolvimento e inovação. O(s) projeto(s) deverá(ão) ser(em) apresentado(s) no âmbito das propostas submetidas ao programa.

3. Montante de Recursos Disponíveis

No âmbito desta Seleção Pública serão comprometidos recursos não reembolsáveis do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) até o limite de **R\$ 500.000.000,00** (quinhentos milhões de reais).

4. Valor Solicitado à Finep: Limite mínimo para cada proposta de Subvenção Econômica e despesas aceitas na proposta:

O valor solicitado à Finep/FNDCT em cada proposta deverá, obrigatoriamente, ser de no mínimo R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

As despesas aceitas são aquelas definidas no item 4.3 do Regulamento.

- As liberações de recursos de subvenção econômica para os projetos serão anuais.
- O cronograma de desembolso dos projetos deverá prever a liberação dos recursos nos anos de 2024, 2025 e 2026.
- A presente Seleção Pública tem validade de 24 (vinte e quatro) meses.





5. Contrapartida Financeira: valores de Contrapartida Financeira exigidos no projeto por parte de cada empresa beneficiária:

O aporte de contrapartida financeira é obrigatório, conforme definido no item 4.5 do regulamento. Para esta Seleção Pública foram definidos os percentuais mínimos de contrapartida financeira conforme tabela a seguir, considerando-se o porte da(s) empresa(s):

Classificação por Porte da Empresa	Receita Operacional Bruta no ano anterior ao da submissão da proposta*	Percentual Mínimo de Contrapartida em rela- ção ao valor total da proposta
Média Empresa II	De R\$ 90.000.000,01 a R\$ 300.000.000,00	5%
Grande Empresa	Superior a R\$ 300.000.000,00	10%

6. Prazo de Execução Físico e Financeira do Projeto (limite):

O prazo de execução do projeto deverá ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses e no máximo 60 (sessenta) meses, prorrogável, justificadamente, a critério da Finep.

7. Pontuação mínima para aprovação da proposta

Nesta seleção pública serão consideradas aprovadas na etapa de Análise de Mérito as propostas que obtenham pontuação mínima média de 70% em relação à nota máxima possível.

Além disso, serão eliminadas as propostas que:

Receberem nota inferior a 3 (de 5) em qualquer indicador.

8. Outros critérios específicos da Seleção Pública:

A empresa não poderá demitir funcionários já contratados para substituí-los por pesquisadores e/ou profissionais técnicos especializados repatriados, salvo na ocorrência de qualquer das hipóteses de demissão por justa causa legalmente previstas.

^{*}Para propostas submetidas entre os meses de janeiro e março, pode-se considerar a receita operacional bruta do último ano com demonstrativos financeiros fechados.





Parceria:

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIL
COMÉRCIO E SERVIÇOS

MINISTÉRIO DAS
RELAÇÕES

9. Forma de Participação de consultores ad-hoc:

Consultores ad-hoc poderão apoiar as análises de mérito realizadas pela equipe da Finep.

10. Governança:

A alçada para deliberação do resultado preliminar da Etapa 1 (Habilitação) é do Analista operacional da Finep.

As propostas habilitadas serão avaliadas na Etapa de Análise de Mérito pela Equipe técnica da Finep, pelo Superintendente operacional, e, no caso de recomendação de aprovação, pelo Comitê de Enquadramento e Priorização (CEP) da Finep. As propostas recomendadas pelo CEP seguirão o trâmite indicado no item 8 do Regulamento.

Os recursos interpostos face ao resultado da Etapa 1 (Habilitação), serão submetidos ao gerente operacional da Finep.

Os recursos interpostos face ao resultado da Etapa 2 (Análise de Mérito), serão submetidos ao Comitê de Enquadramento e Priorização (CEP) da Finep.

Os recursos interpostos na fase de contratação serão submetidos à decisão do Diretor da Diretoria de Inovação da Finep.